



**DECRETO N°. 4.763, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre o Reajuste da Contribuição de Custo do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 1915/2017, no Parágrafo Único do seu art. 4º,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reajustada a Contribuição de Custo do Serviço de Iluminação Pública – CIP no percentual de 4,26%, de acordo com o IPCA (IBGE) do período de janeiro a dezembro de 2025, conforme valores da tabela no Anexo que faz parte deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 19 de Janeiro de 2026.

**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

**JAECLI EVANDRO DE CAMARGO**  
Assessor Jurídico



**ANEXO**

<b>IMÓVEIS RESIDENCIAIS</b>	
<b>Consumo mensal de energia elétrica</b>	<b>Valor da CIP (mensal)</b>
0 – 30 kWh	R\$ 4,31
31 – 80 kWh	R\$ 7,17
81 – 100 kWh	R\$ 10,05
101 – 200 kWh	R\$ 14,37
201 – 300 kWh	R\$ 17,23
Acima de 300 kWh	R\$ 21,54

  

<b>IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS (COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PODER PÚBLICO, SERVIÇO PÚBLICO)</b>	
<b>Consumo mensal de energia elétrica</b>	<b>Valor da CIP (mensal)</b>
0 – 100 kWh	R\$ 14,37
101 – 200 kWh	R\$ 21,54
201 – 400 kWh	R\$ 28,73
401 – 800 kWh	R\$ 35,91
801 – 1000 kWh	R\$ 43,10
Acima de 1000 kWh	R\$ 57,46

  

<b>IMÓVEIS RURAIS</b>	
<b>Consumo mensal de energia elétrica</b>	<b>Valor da CIP (mensal)</b>
Independente	R\$ 2,87